



SUMÁRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	2
2	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO	3
4	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO.....	4
5	LEVANTAMENTO DE MERCADO	6
6	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	7
7	FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
8	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	11
9	DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO	13
10	ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO	15
11	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	16
12	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	18
13	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	19
14	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	19
15	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.....	20
16	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	21
17	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	22



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº **77/2025**

1 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Secretaria Municipal de Administração;

1.1.1 Departamento de Administração.

1.2 Objeto: **Credenciamento de veículos de comunicação para prestação de serviços de publicidade, compreendendo a veiculação de inserções em rádio e a divulgação em mídia eletrônica (sites/portais de notícias) de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas e publicações legais de interesse público do Município de Campo Bonito PR.**

1.3 **Responsável pela Demanda:** Edeмар Slompo – Secretário Municipal de Administração.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização da Necessidade

2.1.1 A Administração Pública possui o dever de dar publicidade e transparência a seus atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse da comunidade, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal. Para que a comunicação seja eficaz, é necessário utilizar canais de amplo alcance junto à população, como o rádio, que possui grande penetração em diversas faixas etárias e sociais, e a mídia eletrônica (internet), que permite um alcance segmentado e constante.

2.2 Diagnóstico da Situação Atual

2.2.1 Atualmente, o Município não possui contrato vigente para a divulgação de suas ações. As publicações são realizadas apenas nas redes sociais oficiais da prefeitura, o que se mostra insuficiente para garantir a ampla publicidade dos atos públicos. Este modelo de comunicação não alcança uma parcela significativa dos munícipes, especialmente aqueles que não utilizam as redes sociais como principal fonte de informação ou que residem em localidades com menor conectividade. A ausência de um contrato para divulgação em mídias de massa, como o rádio, dificulta o planejamento, impede a veiculação ágil de campanhas essenciais e resulta em um baixo alcance geral das informações de utilidade pública.

2.3 Consequências da Situação Diagnosticada

2.3.1 O não prosseguimento tempestivo do modelo de credenciamento vigente poderá acarretar consequências negativas, tais como:



- a) **Baixo alcance e impacto** das campanhas de interesse público;
- b) **Falta de transparência** sobre os atos da gestão, dificultando o controle social;
- c) **Dificuldade em comunicar informações urgentes** à população, como alertas da defesa civil, interdição de vias ou campanhas de saúde emergenciais;
- d) **Risco de desinformação** por falta de canais oficiais de divulgação contínua.

2.4 Fundamentação da Contratação

2.4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a efetividade do princípio constitucional da publicidade. A utilização de rádio e mídia eletrônica garante a ampla disseminação das informações de utilidade pública, permitindo que a Administração cumpra seu dever de informar, orientar e prestar contas à sociedade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação Jurídica da Modalidade e do Modelo de Contratação

3.1.1 A presente contratação será realizada por meio de **credenciamento**, forma de contratação direta prevista no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O credenciamento é aplicável nas hipóteses em que for **inviável a realização de procedimento competitivo**, em razão da natureza do serviço ou do objeto, possibilitando à Administração convocar interessados por meio de chamamento público, sob condições uniformes.

3.1.2 O credenciamento será precedido de **chamada pública**, devidamente formalizada por meio de edital específico, no qual constarão as exigências para habilitação dos interessados, os critérios objetivos de remuneração, os prazos, a padronização das condições contratuais e demais cláusulas necessárias à prestação do serviço.

3.2 Dispositivos Legais Aplicáveis

3.2.1 A contratação pauta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

- a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:

***Art. 79.** Quando for inviável a realização de procedimento competitivo, em razão da natureza do serviço ou do objeto, a Administração poderá realizar contratação direta por meio de credenciamento, procedendo à chamada pública para que todos os interessados apresentem a documentação exigida para a habilitação e, atendidos os requisitos, sejam contratados.*

***§ 1º** – O edital de chamamento público indicará os requisitos mínimos de qualificação*



dos interessados, o prazo de validade do credenciamento, os critérios objetivos de remuneração e outras condições a serem observadas.

§ 2º – Durante a vigência do credenciamento, novos interessados poderão ser credenciados, desde que atendam aos mesmos requisitos previstos no edital.

§ 3º – O edital poderá prever, de forma justificada, a limitação do número de credenciados, desde que seja assegurado o atendimento à demanda da Administração.

3.3 Classificação Doutrinária das Hipóteses de Credenciamento

3.3.1 Para fins de compreensão e adequação ao caso concreto, a contratação por credenciamento poderá ser enquadrada, conforme classificação doutrinária amplamente utilizada por órgãos de controle, em uma das seguintes hipóteses:

- a) **Contratação paralela e não excludente:** quando for vantajoso à Administração contratar simultaneamente diversos prestadores sob condições padronizadas, como forma de ampliar a rede de atendimento, com garantia de isonomia entre os credenciados;
- b) **Credenciamento com escolha a critério de terceiros:** quando o beneficiário direto do serviço público realiza a escolha entre os prestadores previamente credenciados pela Administração, como em programas sociais com livre escolha do usuário;
- c) **Mercados fluidos:** quando a constante variação de preços ou condições de mercado inviabiliza a seleção por meio de procedimento competitivo convencional, tornando necessário manter credenciamento em aberto com base em preços de referência atualizados periodicamente.

3.3.2 A classificação doutrinária mencionada não substitui o conteúdo normativo legal, mas o complementa, servindo de instrumento interpretativo e estratégico para orientar a modelagem contratual mais adequada ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

4 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 Fundamentação e Critérios de Levantamento

4.1.1 Para fins de planejamento da presente contratação, foi realizado levantamento técnico das quantidades estimadas de serviços de divulgação necessários para atender às demandas de comunicação da Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, considerando os seguintes parâmetros:

- a) O histórico de campanhas e ações de comunicação realizadas no exercício anterior;
- b) As necessidades de divulgação informadas pelas diversas Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Esportes, etc.), abrangendo tanto a comunicação de rotina (atos oficiais) quanto



campanhas específicas (vacinação, matrículas, eventos);

c) O planejamento estratégico de comunicação da gestão, que visa aumentar a transparência e o alcance das informações de interesse público.

4.2 Resultado do Levantamento de Necessidades

4.2.1 O levantamento resultou na definição dos quantitativos anuais estimados para suprir adequadamente a demanda de comunicação no âmbito das Secretarias Municipais, contemplando os seguintes tipos de serviços:

- a) **Inserções em Rádio (FM):** Para campanhas de rápido alcance e grande penetração popular;
- b) **Divulgação em Mídia Digital:** Para comunicação contínua, segmentada e detalhada por meio de portais de notícias.

4.3 Consolidação dos Quantitativos

4.3.1 A seguir, apresenta-se a tabela consolidada com os quantitativos anuais estimados, que servirá de referência para o planejamento orçamentário da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de veiculação de inserção (spot) de 30 segundos em emissora de Rádio (FM). A emissora credenciada deverá comprovar, mediante licença da ANATEL e mapa técnico, a cobertura de sinal sobre os municípios de Ibema/PR e Guaraniaçu/PR, e, especificamente para o município de Campo Bonito/PR, a cobertura de no mínimo 90% de sua área urbana. As inserções serão rotativas, veiculadas de segunda a sábado, das 06h00 às 19h00, com a devida comprovação para pagamento via relatório detalhado, o qual deverá conter, no mínimo: a data, o horário exato e o nome do programa de cada inserção veiculada.	POR 12 MESES	UND	1200
2	Serviço de divulgação em mídia digital , por meio de unidade de inserção em Portal de Notícias. O portal credenciado deverá comprovar audiência mínima de 50.000 visitantes únicos mensais (via relatório do Google Analytics ou similar). Cada "Unidade de Inserção" contratada dará à Administração o direito de optar, a seu exclusivo critério no momento da solicitação, por UMA das seguintes modalidades de publicação: a) Veiculação de Banner: A veiculação de 1 (um) banner em formato padrão de mercado (desktop ou mobile), pelo período de 30 (trinta) dias corridos em local de visibilidade do site; OU b) Publicação de Matéria: A publicação de 1 (uma) matéria institucional (informe publicitário) com até 4.000 caracteres e até 5 imagens, a qual deverá ser identificada de forma clara no portal como "Informe Publicitário" ou "Conteúdo Patrocinado". Comprovação: A comprovação do serviço se dará conforme a modalidade executada: para Banner, mediante relatório com	POR 12 MESES	UND	50



	capturas de tela (screenshots) do início e fim do período; para Matéria, mediante apresentação do link permanente (URL) da publicação. Unidade: Unidade de Inserção.			
--	--	--	--	--

4.3.2 O detalhamento completo dos critérios de veiculação e dos parâmetros de controle operacional encontra-se descrito no **Termo de Referência**, que integra este processo administrativo e servirá de base para a execução da contratação.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Finalidade do Levantamento de Mercado

5.1.1 Em atendimento ao disposto nos **arts. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de:

- a) Estimar os valores de referência para a contratação dos serviços de publicidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar;
- b) Verificar a **viabilidade econômica do credenciamento**, considerando a realidade regional e os preços praticados no setor de comunicação;
- c) Analisar a **existência e a pluralidade de veículos de comunicação** (rádios e portais de notícias) aptos a atender à demanda do Município.

5.2 Fontes Utilizadas na Pesquisa de Preços

5.2.1 A pesquisa de preços foi conduzida com base em **pesquisa direta com no mínimo três fornecedores**, conforme orientações do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes empresas:

- a) Cantu FM – Rádio Guaraniaçu LTDA – CNPJ: 28.551.494/0001-11.
- b) San FM – CNPJ: 28.551.494/0001-11
- c) Rádio Campo Aberto – CNPJ: 80.869.621/0001-45

5.3 Consolidação das Informações

5.3.1 As informações obtidas foram consolidadas em planilha específica, anexada ao processo administrativo, contendo:

- a) Tabela consolidada com os quantitativos estimados anuais:



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.
1	Serviço de veiculação de inserção (spot) de 30 segundos em emissora de Rádio (FM). A emissora credenciada deverá comprovar, mediante licença da ANATEL e mapa técnico, a cobertura de sinal sobre os municípios de Ibema/PR e Guaraniaçu/PR, e, especificamente para o município de Campo Bonito/PR, a cobertura de no mínimo 90% de sua área urbana. As inserções serão rotativas, veiculadas de segunda a sábado, das 06h00 às 19h00, com a devida comprovação para pagamento via relatório detalhado, o qual deverá conter, no mínimo: a data, o horário exato e o nome do programa de cada inserção veiculada.	UND	1200
2	Serviço de divulgação em mídia digital , por meio de unidade de inserção em Portal de Notícias. O portal credenciado deverá comprovar audiência mínima de 50.000 visitantes únicos mensais (via relatório do Google Analytics ou similar). Cada "Unidade de Inserção" contratada dará à Administração o direito de optar, a seu exclusivo critério no momento da solicitação, por UMA das seguintes modalidades de publicação: a) Veiculação de Banner: A veiculação de 1 (um) banner em formato padrão de mercado (desktop ou mobile), pelo período de 30 (trinta) dias corridos em local de visibilidade do site; OU b) Publicação de Matéria: A publicação de 1 (uma) matéria institucional (informe publicitário) com até 4.000 caracteres e até 5 imagens, a qual deverá ser identificada de forma clara no portal como "Informe Publicitário" ou "Conteúdo Patrocinado". Comprovação: A comprovação do serviço se dará conforme a modalidade executada: para Banner, mediante relatório com capturas de tela (screenshots) do início e fim do período; para Matéria, mediante apresentação do link permanente (URL) da publicação. Unidade: Unidade de Inserção.	UND	50

5.4 Observância aos Princípios da Administração Pública

5.4.1 O levantamento de mercado foi realizado em **conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade, publicidade, transparência e planejamento**, assegurando **formação adequada do preço estimado** e respaldo técnico e jurídico para a instrução do processo administrativo.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Finalidade da Estimativa de Valor

6.1.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com os **arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com a finalidade de:

- Definir o **valor máximo de referência** para a remuneração dos serviços, que constará na tabela de preços do edital de credenciamento;



- b) Avaliar a **viabilidade econômico-financeira** da contratação;
- c) Comprovar a **compatibilidade dos valores estimados** com os recursos orçamentários disponíveis para as ações de comunicação e publicidade do Município.

6.2 Metodologia Utilizada

6.2.1 A estimativa de preços foi obtida por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, conforme facultado pelo art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Foram solicitados orçamentos formais a 3 (três) veículos de comunicação com atuação na região, detalhando os serviços de rádio e mídia digital objeto desta contratação.

6.2.2 O valor de referência para cada item foi definido a partir da **média aritmética simples** dos preços apresentados nos orçamentos coletados, desconsiderando-se valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, assegurando um parâmetro justo e compatível com a realidade do mercado local.

6.3 Consolidação da Estimativa

6.3.1 Abaixo apresenta-se a consolidação dos dados, considerando os preços de referência apurados na pesquisa e os quantitativos anuais estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de veiculação de inserção (spot) de 30 segundos em emissora de Rádio (FM). A emissora credenciada deverá comprovar, mediante licença da ANATEL e mapa técnico, a cobertura de sinal sobre os municípios de Ibema/PR e Guaraniaçu/PR, e, especificamente para o município de Campo Bonito/PR, a cobertura de no mínimo 90% de sua área urbana. As inserções serão rotativas, veiculadas de segunda a sábado, das 06h00 às 19h00, com a devida comprovação para pagamento via relatório detalhado, o qual deverá conter, no mínimo: a data, o horário exato e o nome do programa de cada inserção veiculada.	UND	1200	R\$ 34,00	R\$ 40.800,00
2	Serviço de divulgação em mídia digital , por meio de unidade de inserção em Portal de Notícias. O portal credenciado deverá comprovar audiência mínima de 50.000 visitantes únicos mensais (via relatório do Google Analytics ou similar). Cada "Unidade de Inserção" contratada dará à Administração o direito de optar, a seu exclusivo critério no momento da solicitação, por UMA das seguintes modalidades de publicação: a) Veiculação de Banner: A veiculação de 1 (um) banner em formato padrão de mercado (desktop ou mobile), pelo período de 30 (trinta) dias corridos em local de visibilidade do site; OU	UND	50	R\$ 242,33	R\$ 12.116,50



b) Publicação de Matéria: A publicação de 1 (uma) matéria institucional (informe publicitário) com até 4.000 caracteres e até 5 imagens, a qual deverá ser identificada de forma clara no portal como "Informe Publicitário" ou "Conteúdo Patrocinado". Comprovação: A comprovação do serviço se dará conforme a modalidade executada: para Banner, mediante relatório com capturas de tela (screenshots) do início e fim do período; para Matéria, mediante apresentação do link permanente (URL) da publicação. Unidade: Unidade de Inserção.				
				R\$ 52.916,50

6.3.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 52.916,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, para fornecimento sob demanda pelo período de **até 12 (doze) meses**.

6.4 Critério de Definição dos Preços Estimados

6.4.1 A definição dos preços estimados seguiu a **média aritmética simples dos valores coletados na pesquisa de mercado**.

6.4.2 O critério adotado é compatível com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, sendo os preços considerados **homogêneos e representativos**, sem distorções ou valores inexequíveis.

6.5 Composição dos Valores Estimados

6.5.1 O valor estimado contempla **todas as despesas diretas e indiretas** inerentes à execução contratual, incluindo:

- a) Tributos e impostos federais, estaduais e municipais;
- b) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, quando aplicáveis;
- c) Despesas com transporte, seguro, logística, administração, entre outras necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no edital de chamamento público.

6.6 Documentação de Apoio

6.6.1 Integram este Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos de apoio:

- a) Cópia dos 3 (três) orçamentos formais recebidos dos veículos de comunicação que serviram de base para a pesquisa;
- b) Planilha de cálculo da média aritmética utilizada para definir o preço de referência de cada item;
- c) Demonstrativo dos quantitativos e da composição do valor total estimado.

6.6.2 Os valores estimados refletem os preços praticados no mercado no momento da elaboração deste estudo, sendo compatíveis com o modelo jurídico, econômico e operacional adotado para o



credenciamento público ora proposto.

7 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Origem dos Recursos

7.1.1 A presente contratação será realizada com **recursos financeiros próprios do Município de Campo Bonito – PR**, consignados no orçamento vigente e distribuídos entre as diversas Secretarias Municipais requisitantes, conforme suas respectivas competências institucionais.

7.1.2 Os recursos serão executados de forma **descentralizada**, por unidade gestora, respeitando os limites de empenho e a disponibilidade orçamentária de cada secretaria envolvida no processo.

7.2 Condicionantes e Aplicação dos Recursos

7.2.1 A aplicação dos recursos seguirá as regras de execução orçamentária e financeira da **Administração Municipal**, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

7.2.2 A contratação terá execução **sob demanda**, mediante emissão de requisições, empenhos e liquidações individualizadas, vinculadas às dotações específicas das Secretarias requisitantes.

7.3 Indicação das Dotações Orçamentárias

7.3.1 As **dotações orçamentárias específicas** para execução da presente contratação serão formalmente indicadas no **Termo de Referência** e na **reserva de dotação orçamentária** a ser emitida pela Contabilidade Municipal, conforme o planejamento financeiro vigente.

7.4 Rastreabilidade e Controle

7.4.1 A **comprovação da origem e correta aplicação dos recursos** será mantida no processo administrativo, por meio de:

- a) Registro das reservas orçamentárias e empenhos emitidos;
- b) Documentação contábil e financeira correspondente à execução do contrato;
- c) Relatórios de controle de veiculação/divulgação e documentos fiscais emitidos pelas empresas credenciadas.

7.4.2 A instrução processual observará os princípios da **transparência, rastreabilidade, publicidade e controle público**, garantindo conformidade com as exigências legais e normativas da Administração Pública.



8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Objeto da Contratação:

8.1.1 A presente contratação tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de publicidade**, compreendendo a veiculação de inserções em **Rádio (FM)** e a divulgação (banners ou matérias) em **mídia eletrônica (Portais de Notícias)**, para atender às necessidades de comunicação do Município de Campo Bonito – PR.

8.1.2 O fornecimento será realizado **sob demanda**, conforme requisições emitidas pelas Secretarias requisitantes, com recursos próprios do Município, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

8.2 Modalidade e Modelo de Contratação:

8.2.1 A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, forma de contratação direta prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção deste modelo justifica-se pela:

- a) **Natureza do serviço:** A comunicação pública se beneficia da pluralidade de canais, sendo inviável e restritivo selecionar um único veículo para todas as necessidades de divulgação;
- b) **Necessidade de flexibilidade:** Permite à Administração contratar diferentes veículos para diferentes campanhas, conforme o público-alvo e o objetivo da comunicação.;
- c) **Participação ampla:** Possibilita que todos os veículos de comunicação que atendam aos requisitos mínimos possam ser contratados pela Administração, promovendo a isonomia e o fomento da imprensa local e regional;
- d) **Eficiência e economicidade:** Estabelece uma tabela de preços de referência, padronizando os custos e conferindo agilidade à contratação dos serviços sob demanda;

8.3 Justificativa Técnica da Solução Adotada

8.3.1 A solução de **credenciamento** é tecnicamente a mais adequada, pois substitui múltiplos processos de contratação isolados e de baixa eficiência por um sistema centralizado e padronizado. Este modelo garante que a Administração tenha à sua disposição um "cardápio" de veículos de comunicação previamente habilitados, permitindo uma resposta rápida e eficaz às demandas de publicidade, sejam elas rotineiras ou emergenciais.

8.4 Critérios de Qualidade:

8.4.1 Para assegurar a qualidade dos serviços, os veículos credenciados deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios:



- a) **Para Rádio:** Comprovação de alcance e cobertura na área geográfica definida, qualidade de áudio e cumprimento rigoroso das datas e horários de inserção solicitados;
- b) **Para Mídia Digital:** Comprovação de audiência mínima (tráfego de visitantes), posicionamento dos banners em áreas de alta visibilidade e identificação clara de matérias patrocinadas, conforme a legislação e as boas práticas de mercado.

8.5 Critérios de Sustentabilidade:

8.5.1 A solução proposta incorpora aspectos de sustentabilidade, especialmente na dimensão social e econômica, ao:

- a) **Fomentar a imprensa local e regional**, contribuindo para a pluralidade de informações e o desenvolvimento econômico do setor de comunicação;
- b) **Promover o uso de mídias digitais**, que, por sua natureza, reduzem a necessidade de materiais impressos (papel, tinta), diminuindo o impacto ambiental associado às campanhas de divulgação;

8.6 Fiscalização e Controle:

8.6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, com as seguintes atribuições:

- a) Verificar a **correta veiculação das inserções e publicações**, conferindo relatórios, datas, horários e conteúdo;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento.;
- c) Manter registros atualizados das solicitações, comprovações e pagamentos;
- d) Aplicar as **penalidades cabíveis** em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

8.7 Resultados Esperados e Considerações Finais

8.7.1 Com a contratação ora proposta, espera-se:

- a) Garantir o **cumprimento do princípio constitucional da publicidade** de forma ampla e eficaz;
- b) **Aumentar o alcance e o impacto** das campanhas de saúde, educação, serviços e utilidade pública;
- c) **Assegurar a transparência** dos atos da gestão, fortalecendo o controle social;
- d) **Padronizar os custos e otimizar a aplicação de recursos** em comunicação;
- e) Promover a **agilidade e a eficiência** na divulgação de informações de interesse da comunidade.



8.7.2 A solução adotada revela-se **adequada, eficiente e compatível com o interesse público**, alinhando-se às normas legais e às boas práticas de gestão, especialmente no que tange à economicidade, planejamento, controle e eficiência na execução das políticas públicas municipais.

9 DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Modalidade e Tipo de Licitação:

9.1.1 A presente contratação será realizada por meio de **credenciamento**, na forma de **contratação direta**, conforme previsto no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo cabível quando for inviável a realização de procedimento competitivo em razão da natureza do objeto.

9.1.2 O procedimento será precedido de **chamamento público**, aberto a todos os interessados que preencham os requisitos exigidos no edital, observando-se as condições uniformes de fornecimento estabelecidas pela Administração.

9.2 Tratamento Diferenciado para Empresas ME/EPP:

9.2.1 Em consonância com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 3.750/2025, será assegurado, **sempre que possível**, tratamento favorecido e diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme viabilidade técnica e estratégica definida no edital.

9.2.2 O edital poderá prever, como critério de incentivo, pontuação ou preferência para veículos de comunicação com sede ou sucursal no Município ou na região, visando fomentar a economia local, desde que justificado e em conformidade com a legislação..

9.3 Necessidade de Vistoria Prévia (Visita Técnica):

☐ Vistoria obrigatória.

☐ Vistoria facultativa.

☒ **Não será exigida vistoria prévia por parte dos interessados**, tendo em vista a simplicidade operacional do objeto e o detalhamento técnico constante no edital de chamamento público e no Termo de Referência.

9.4 Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

9.4.1 **Não será indicada nenhuma empresa ou veículo de comunicação específico** para a prestação dos serviços. O credenciamento é aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com a legislação aplicável e as boas práticas do setor de comunicação..



9.5 Vedação de Marcas ou Produtos:

9.5.1 Não será vedada a participação de nenhum veículo de comunicação com base em sua linha editorial ou marca, desde que o proponente atenda plenamente às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas no Termo de Referência..

9.6 Exigência de Carta de Solidariedade:

9.6.1 Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para fins de habilitação ou execução do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços prestados as características técnicas definidas pela legislação vigente, independentemente da marca comercial fornecida.

9.7 Subcontratação:

9.7.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. O fornecimento deverá ser executado diretamente pelo **veículo de comunicação credenciado**, nos termos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

9.8 Garantia Contratual:

9.8.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto (fornecimento contínuo sob demanda) e a inexistência de fornecimento antecipado ou de bens com valor agregado elevado.

9.9 Condições de Cotação:

9.9.1 Os valores a serem pagos por cada serviço serão **fixos e definidos na tabela de preços de referência** que constará no edital de chamamento público. Tais valores foram estabelecidos com base na pesquisa de mercado descrita no Tópico 5 deste ETP e serão mantidos durante a vigência do contrato, admitindo-se reajuste apenas nos termos da lei e do edital..

9.9.2 O pagamento será realizado conforme **notas fiscais emitidas após a efetiva prestação do serviço**, desde que devidamente atestadas e acompanhadas das requisições administrativas correspondentes.

9.10 Conformidade Técnica e Regulatória

9.10.1 Os serviços de publicidade deverão estar em **conformidade com a legislação vigente**, incluindo, mas não se limitando a:

- Legislação sobre publicidade institucional e propaganda governamental;
- Normas do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à identificação da publicidade;



- Legislação Eleitoral, com as devidas restrições durante o período eleitoral;
- Normas de autorregulamentação do setor, quando aplicável.

9.11 Controle de Veiculação e Qualidade

9.11.1 O controle de volume será realizado por meio de:

- a) Conferência dos relatórios detalhados de veiculação (para rádio) e de publicação (para mídia digital), conforme exigido no descritivo do objeto;
- b) Verificação por amostragem das inserções e publicações pela equipe de fiscalização;
- c) Análise da conformidade do conteúdo veiculado com o material enviado pela Administração.

9.12 Regularidade Fiscal e Cadastral

9.12.1 Os credenciados deverão manter regularidade fiscal junto à Receita Federal, Fazenda Estadual, Receita Municipal e demais órgãos competentes, bem como possuir todas as licenças e alvarás necessários ao seu regular funcionamento como empresa de comunicação.

9.12.2 É vedada a contratação ou permanência de **veículos de comunicação** que sofram sanções que os impeçam de contratar com o Poder Público durante a vigência do contrato.

9.12.3 O credenciado deverá manter, durante toda a execução contratual, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público**, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Preço de Mercado

9.13.1 O preço praticado deverá ser compatível com os valores de mercado para **serviços de publicidade** no Município de Campo Bonito – PR ou em regiões próximas, observando-se os parâmetros de vantajosidade estabelecidos no Termo de Referência.

9.14 Vigência do Credenciamento

9.14.1 A contratação decorrente do credenciamento terá vigência de até **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 79, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10 ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Em atendimento ao disposto no **art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada a identificação e análise preliminar dos principais riscos relacionados à execução da presente contratação, considerando a probabilidade de ocorrência, o impacto e as respectivas estratégias de



prevenção e mitigação.

10.2 A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados na contratação pretendida, com a respectiva análise de probabilidade, impacto e medidas preventivas ou corretivas cabíveis:

RISCO 01:	Baixa efetividade ou alcance da divulgação contratada				
PROBABILIDADE:	☒	BAIXA	☐	MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO:	☒	BAIXO	☐	MÉDIO	☐ ALTO
DANO:	Desperdício de recursos públicos, campanhas de comunicação sem o impacto desejado, não atingimento do público-alvo.				
AÇÃO PREVENTIVA:	Definição de requisitos mínimos de qualificação no edital (cobertura de rádio, audiência mínima de portais), baseados neste ETP.				
RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO:	Comissão de Licitação e Equipe Técnica da Secretaria de Administração				
AÇÃO MITIGADORA	Monitoramento contínuo dos resultados, solicitação de relatórios de alcance e eventual suspensão da contratação com veículos que não entregam o desempenho esperado.				
RESPONSÁVEL PELA MITIGAÇÃO:	Fiscal do Contrato				
RISCO 02:	Veiculação de conteúdo inadequado ou em desacordo com a legislação (ex: período eleitoral)				
PROBABILIDADE:	☒	BAIXA	☐	MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO:	☒	BAIXO	☐	MÉDIO	☐ ALTO
DANO:	Responsabilização jurídica da Administração por publicidade irregular, dano à imagem institucional, aplicação de multas.				
AÇÃO PREVENTIVA:	Cláusulas contratuais claras sobre a responsabilidade do conteúdo, análise jurídica prévia das campanhas e treinamento da equipe de comunicação sobre as vedações legais.				
RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO:	Setor de Comunicação e Jurídico.				
AÇÃO MITIGADORA	Solicitação de correção ou retirada imediata do material, apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas em contrato.				
RESPONSÁVEL PELA MITIGAÇÃO:	Fiscal do Contrato				

10.3 A análise dos riscos demonstra que, embora existam pontos de atenção, os riscos são considerados administráveis e controláveis. A adoção do modelo de credenciamento, com requisitos claros de qualificação e uma fiscalização ativa da execução, contribui de forma significativa para minimizar os riscos operacionais e jurídicos da contratação.

10.4 Ressalta-se que a adoção do modelo de credenciamento com múltiplos fornecedores, pagamento com base em tabela de preços fixa, controle de requisições e fiscalização ativa, controle eletrônico de requisições e fiscalização ativa contribui de forma significativa para **minimizar os riscos operacionais, jurídicos e financeiros** da contratação.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Fundamentação do Parcelamento



11.1.1 A presente contratação foi analisada quanto à viabilidade de parcelamento, conforme dispõe o **art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos.

11.1.2 Entretanto, diante da natureza da contratação por credenciamento, não se aplica a divisão do objeto em itens ou lotes típicos de procedimentos licitatórios competitivos, tendo em vista que:

- a) A contratação visa à **habilitação simultânea** de diversos prestadores para a execução de serviços de publicidade, com condições uniformes previamente estabelecidas;
- b) A prestação ocorrerá de forma **descentralizada e sob demanda**, com possibilidade de utilização parcial ou total da capacidade de cada veículo credenciado;
- c) O modelo de credenciamento adotado **já proporciona ampla concorrência**, inclusive com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo à isonomia ou à economicidade;
- d) O fracionamento do objeto por tipo de mídia (item) **não se revela necessário**, uma vez que os interessados poderão se credenciar exclusivamente para os serviços que tenham capacidade de fornecer.

11.2 Critérios Adotados para o Parcelamento

11.2.1 Embora não se trate de parcelamento formal, o edital de chamamento público preverá o credenciamento por tipo de serviço, permitindo que as empresas interessadas se habilitem para um ou ambos os itens, conforme sua área de atuação:

- a) **Item 1** – Serviço de Veiculação de Inserção em Rádio (FM);
- b) **Item 2** – Serviço de Divulgação em Mídia Digital

11.2.2 Esse critério não configura parcelamento para fins licitatórios, mas sim um mecanismo de compatibilização técnica com a realidade do mercado de comunicação, respeitando a estrutura do credenciamento.

11.3 Conclusão sobre o Parcelamento:

11.3.1 Diante do exposto, **não se aplica o parcelamento tradicional da solução**, tendo em vista que o modelo de credenciamento, por sua natureza, já assegura pluralidade de fornecedores e flexibilidade operacional. A presente solução está, portanto, em estrita conformidade com a legislação, sendo tecnicamente viável e plenamente alinhada ao interesse público.

11.3.2 A adoção do credenciamento por **tipo de serviço**, conforme apresentado, visa apenas a



garantir **melhor compatibilidade com a capacidade técnica de cada fornecedor**, e não implica em divisão formal do objeto.

11.3.3 A presente solução está, portanto, **em estrita conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, sendo tecnicamente viável, juridicamente adequada e plenamente alinhada ao interesse público.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Análise de Interdependência da Contratação

12.1.1 A presente contratação foi analisada quanto à existência de **contratações correlatas ou interdependentes**, nos termos das boas práticas de planejamento da contratação pública, especialmente em atendimento ao **art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

12.1.2 Verificou-se que **não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes** que condicionem, viabilizem ou sejam indispensáveis à execução do objeto ora contratado.

12.1.3 A natureza do objeto – credenciamento de empresas para **prestação de serviços de divulgação em rádio e mídia digital** – é autônoma e independente, **não estando vinculada a outras contratações acessórias**, como obras, sistemas informatizados, serviços técnicos, seguros, transporte complementar, licenças, ou instalações específicas.

12.2 Observações Complementares

12.2.1 Eventuais ações futuras de comunicação, como a **produção de vídeos institucionais, a contratação de agência de publicidade para criação de campanhas ou o desenvolvimento de websites**, serão objeto de procedimentos próprios e autônomos, **não caracterizando interdependência técnica, funcional ou jurídica** com o presente credenciamento.

12.2.2 Da mesma forma, a execução da presente contratação não depende de nenhum sistema informatizado externo ou plataforma terceirizada para o registro ou controle das **veiculações**, além dos sistemas administrativos próprios da Prefeitura.

12.3 Conclusão sobre Contratações Correlatas

12.3.1 Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é **plenamente autônoma, independente e não condicionada a outras contratações correlatas ou interdependentes**, o que reforça sua viabilidade técnica, jurídica, econômica e operacional, estando em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da racionalidade administrativa.



13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 Enquadramento no PCA

13.1.1 Informa-se que, até a presente data, o **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Campo Bonito – PR, referente ao exercício de 2025, encontra-se em **fase de consolidação**, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual a presente demanda **ainda não consta formalmente inserida** no referido instrumento de planejamento.

13.1.2 Ressalta-se, contudo, que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicidade – foi devidamente justificada, autorizada e inserida no cronograma institucional das Secretarias Municipais, com respaldo em **necessidades públicas recorrentes**, estando plenamente alinhada às diretrizes orçamentárias, logísticas e operacionais da Administração.

13.1.3 A **inclusão formal da demanda no PCA** será providenciada tão logo concluída a sua fase de consolidação, **observando-se os trâmites internos e os fluxos administrativos previstos**, sem prejuízo à legalidade, à continuidade dos serviços públicos e à regularidade do planejamento institucional.

13.2 Conclusão sobre o Enquadramento no PCA

13.2.1 A presente contratação encontra-se **tecnicamente justificada e plenamente alinhada ao princípio do planejamento**, conforme estabelecido no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como às boas práticas de governança, eficiência, economicidade e gestão pública, razão pela qual **recomenda-se o regular prosseguimento do procedimento administrativo, independentemente da formalização do PCA, que se encontra em fase de consolidação.**

14 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Resultados Operacionais e Administrativos

14.1.1 Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados operacionais e administrativos:

- a) **Assegurar a ampla e plural divulgação dos atos**, programas e campanhas do Município de Campo Bonito – PR, atendendo às necessidades de todas as Secretarias de forma eficiente e tempestiva, conforme a demanda;
- b) **Garantir que informações de utilidade pública** (saúde, educação, alertas) cheguem à população de forma rápida e eficaz, por meio de uma rede de veículos de comunicação



credenciados;

- c) Aprimorar os mecanismos de planejamento e execução da comunicação institucional, com base em um sistema padronizado e sob demanda;
- d) Promover maior agilidade na contratação de espaços de mídia, sem necessidade de novos procedimentos licitatórios a cada campanha ou necessidade de divulgação.

14.2 Resultados Financeiros e de Gestão Pública

14.2.1 Além dos ganhos operacionais, a contratação proporcionará:

- a) Adoção de parâmetro objetivo e transparente para a remuneração dos serviços, com base em uma tabela de preços fixa, assegurando a vantajosidade e o controle dos gastos;
- b) Otimização dos recursos públicos aplicados em comunicação, direcionando os investimentos para veículos com alcance e audiência comprovados;
- c) Evitar o risco de comunicação ineficaz e o consequente desperdício de recursos em campanhas que não atingem o público-alvo;
- d) Melhoria da governança pública e do planejamento de comunicação, com dados estruturados sobre o investimento em mídia por secretaria e tipo de serviço.

14.3 Resultado Final Pretendido

14.3.1 O resultado final pretendido é a **garantia da efetividade do princípio constitucional da publicidade**, por meio de um modelo de contratação flexível, transparente e tecnicamente adequado, que permita ampliar o alcance e o impacto da comunicação da Prefeitura com os cidadãos, fortalecendo a transparência e o controle social.

15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1 Fundamentação Legal

15.1.1 Em conformidade com o disposto no art. 18, inciso VIII, e no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Campo Bonito – PR adotará as providências operacionais, administrativas e procedimentais necessárias para assegurar a adequada formalização e execução do **procedimento de credenciamento**, tanto na fase de planejamento quanto no acompanhamento da execução durante a vigência dos contratos individuais com os fornecedores credenciados.

15.2 Providências para Implantação e Execução do Objeto



15.2.1 As providências a serem adotadas pela Administração incluem:

- a) Elaboração do **Termo de Referência**, do **edital de chamamento público** e de seus anexos, com base no presente Estudo Técnico Preliminar;
- b) Submissão do processo à **análise jurídica prévia**, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Autorização formal da autoridade competente e **publicação do edital de chamamento público**, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Divulgação do procedimento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos meios oficiais do Município;
- e) **Designação formal dos responsáveis pela fiscalização** dos contratos de credenciamento, bem como do setor competente pelo controle das requisições e dos pagamentos;
- f) Registro dos contratos individuais firmados com os fornecedores credenciados, com acompanhamento sistemático da sua vigência e cumprimento.

15.3 Providências para Gestão e Fiscalização da Execução

15.3.1 Durante a execução da contratação, caberá à Administração:

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelos veículos credenciados, especialmente **quanto à correta e pontual veiculação do material publicitário, ao alcance de audiência e aos preços fixos** estabelecidos no edital;
- b) Manter controle documental completo, **com registros das solicitações de divulgação, relatórios de comprovação (mapas de irradiação, screenshots)**, notas fiscais e relatórios de fiscalização;
- c) Aplicar, quando cabível, as sanções previstas no edital e na legislação vigente, como advertência, suspensão ou descredenciamento, em caso de descumprimento das condições pactuadas;
- d) Avaliar periodicamente o desempenho dos veículos credenciados, visando aprimorar os controles e promover maior **eficácia na estratégia de comunicação** do município;
- e) Promover o **reajuste dos preços, quando cabível e previsto em edital**, conforme os índices oficiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Avaliação dos Impactos Ambientais



16.1.1 Considerando a natureza da presente contratação – **credenciamento de empresas para prestação de serviços de divulgação em rádio e mídia digital** – os impactos ambientais diretos associados à execução do objeto são considerados **baixos ou negligenciáveis**.

16.1.2 A prestação dos serviços ocorre por meio de transmissão de ondas de rádio e veiculação de conteúdo eletrônico pela internet, não envolvendo manipulação de substâncias, geração de resíduos sólidos significativos ou emissões de poluentes diretas por parte da Administração.

16.1.3 Pelo contrário, a solução proposta observa os princípios da sustentabilidade, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao promover práticas que podem resultar em impacto ambiental positivo:

- a) **Redução do uso de papel:** Ao fortalecer os canais de comunicação digitais e de radiodifusão, a Administração diminui a necessidade de produzir e distribuir materiais impressos (panfletos, cartazes, jornais), o que resulta na economia de papel, tinta e na redução da geração de resíduos;
- b) **Otimização da comunicação:** A entrega de informações de forma massiva e eletrônica pode reduzir a necessidade de deslocamento de cidadãos até a prefeitura para obter informações simples;
- c) **Inexistência de resíduos diretos:** A contratação não gera resíduos sólidos, efluentes líquidos ou emissões atmosféricas diretas que exijam um plano de gerenciamento específico;

16.2 Considerações Finais

16.2.1 A contratação, por sua natureza predominantemente digital e de serviços, é considerada de baixo impacto ambiental. O Município de Campo Bonito - PR, ao optar por esta solução, reforça seu compromisso com práticas de gestão modernas e sustentáveis, alinhando a necessidade de comunicação pública com a responsabilidade ambiental.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Conclusão Técnica e Administrativa

17.1.1 Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a presente contratação é **viável, necessária, oportuna e vantajosa** para a Administração Pública Municipal, considerando:

- a) A **necessidade pública de cumprir o dever constitucional da publicidade** e de manter uma comunicação eficaz e transparente com os cidadãos de Campo Bonito – PR;
- b) A **adequação da solução proposta**, por meio do credenciamento de veículos de comunicação



(rádios e portais de notícias), permitindo maior flexibilidade, pluralidade de canais e agilidade na divulgação;

- c) A **existência de mercado regional apto**, com possibilidade de participação de diversos veículos, garantindo ampla competição e atendimento à vantajosidade;
- d) A **aderência ao princípio do planejamento**, com respaldo nas necessidades de comunicação das Secretarias Municipais;
- e) O **cumprimento dos requisitos legais e técnicos** estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

17.2 Declaração de Viabilidade

17.2.1 Diante do exposto, **declara-se formalmente a viabilidade da contratação**, atestando que:

- a) A solução escolhida – **credenciamento de múltiplos veículos de comunicação para prestação de serviços sob demanda** – é a mais adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades de comunicação da Administração;
- b) A contratação atende plenamente aos requisitos de **legalidade, eficiência, isonomia, economicidade, governança pública e interesse público**, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) O processo foi instruído com base em critérios objetivos, estudo técnico fundamentado e práticas de gestão responsável.

17.3 Encaminhamento

17.3.1 Diante da conclusão pela viabilidade e adequação da presente contratação, recomenda-se o **regular prosseguimento do processo administrativo**, com a adoção das providências necessárias à **realização do chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de publicidade e divulgação**, conforme os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência correspondente.

Campo Bonito, 16 de Junho de 2025.

Edemar Slompo

Secretario de Administração